

património mundial da UNESCO e ainda de responder às necessidades crescentes nesta área por parte de vários serviços da Universidade.

Assim, tendo em conta estes objetivos, procede-se à reestruturação da área de comunicação da UC e, nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2009, determino a criação do projeto especial «Imagem, Media e Comunicação» (PIMC), na dependência da Reitoria, sendo gerido pelo Reitor, coadjuvado pela Vice-Reitora, Doutora Clara Almeida Santos.

A esta estrutura competirá, designadamente:

Ao nível da comunicação interna: gerir os canais de comunicação interna global da universidade, e os canais setoriais que lhe forem atribuídos, com vista a difundir aos membros da comunidade universitária informação relevante para a prossecução das missões da Universidade — ensino, investigação e transferência do conhecimento — designadamente iniciativas, projetos, notícias e eventos que decorrem dessas missões. Promover a coordenação das atividades de comunicação interna setorial da iniciativa de outras estruturas da universidade;

Ao nível da comunicação externa: dar a conhecer, através da comunicação social e de outros meios generalistas disponíveis, em particular na internet, e pelos canais setoriais que lhe forem atribuídos, aos parceiros externos e à sociedade em geral, informação relevante sobre a atividade da universidade, promovendo o seu prestígio e atratividade. Gerir a interação com os media, promovendo uma relação estável, dinâmica e não redundante com os órgãos de comunicação social nacionais e internacionais, responder às respetivas solicitações e acompanhá-los nas iniciativas por eles promovidas que digam respeito à UC, nomeadamente pedidos de informação e contactos, declarações, filmagens, reportagens. Promover a coordenação das atividades de comunicação externa setorial da iniciativa de outras estruturas da universidade;

Desenhar e produzir material gráfico relevante para as atividades de comunicação da universidade, quer da sua iniciativa quer de outros setores da universidade;

Ao projeto PIMC competirá ainda a articulação geral entre a comunicação interna e externa; a promoção e salvaguarda da identidade e imagem da Universidade de Coimbra, transversal a todas as áreas que a compõem, incluindo a harmonização com essa imagem de outras que sejam criadas no âmbito da UC por iniciativa de outros setores.

São geridas pelo projeto PIMC as listas globais de distribuição de correio eletrónico da UC, a revista Rua Larga, a presença generalista da UC no Facebook, Twitter, Youtube e outros meios similares, a UCV — Televisão Web da UC, e ainda o conteúdo editorial da página base da presença da Universidade na Internet, sem prejuízo de lhe serem atribuídos outros canais e suportes.

Pretende-se, desta forma, potenciar sinergias que resultam das valências já existentes e da articulação de colaboradores com formações, experiências e competências complementares, criando-se uma estrutura reforçada em termos de competências e centralizada ao nível das missões. Este modelo permitirá dar uma resposta mais adequada às necessidades da Universidade de Coimbra, pensando e operacionalizando as diferentes vertentes de comunicação de forma articulada e coerente.

O PIMC trabalhará, em particular, em estreita colaboração e interação com a Imprensa da Universidade de Coimbra (na área de edição gráfica), com a Associação Académica de Coimbra (secção de jornalismo, RUC e TV AAC), com o núcleo de eventos e divulgação da Administração, com o Grupo Web que coordena tecnicamente a presença da UC na Internet, com o Grupo de Comunicação da UC (constituído por elementos das várias unidades orgânicas da UC) e, em particular no respeitante à comunicação externa, com as assessorias de imprensa existentes na reitoria e nas unidades orgânicas.

Dará ainda apoio a todos os setores da UC, conforme definição de prioridades pela gestão do PIMC, e terá três grandes áreas de atuação: assessoria de imprensa e media, produção e distribuição multiplataforma e multiformato (áudio, vídeo, texto, fotografia, web) e identidade visual.

A coordenação operacional do projeto será do Prof. Sílvio Santos, a assessoria criativa de António Barros, procedendo-se desde já à afetação ao PIMC dos colaboradores da UC Inês Coelho e Henrique José Alves Patrício.

26 de agosto de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

207219971

Despacho n.º 11681/2013

Por despacho exarado a 26/06/2013, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, no uso de competência delegada por Despacho n.º 487/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, foi autorizada a contratação do Doutor Anísio Alberto Martinho de Andrade e celebrado contrato

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, sendo que o início retroage a 23/01/2012, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

30/08/2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207221541

Despacho n.º 11682/2013

Por despacho de 1/08/2013 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 487/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 19 de janeiro de 2013, foi autorizada a contratação de Fabiana Torres Neto dos Santos Vaz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Faculdade de Farmácia desta Universidade, com a categoria de Assistente Técnica, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 2 de agosto de 2013. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

30/08/2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207221444

Despacho n.º 11683/2013

Por despacho de 1/08/2013 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 487/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 19 de janeiro de 2013, foi autorizada a contratação de Daniel Marques Pedrosa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Faculdade de Farmácia desta Universidade, com a categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 2 de agosto de 2013. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

30/08/2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207221347

Despacho n.º 11684/2013

Por despacho exarado a 26/06/2013, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 487/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, foi autorizada a contratação da Doutora Célia Laurinda dos Santos Nogueira e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professora Auxiliar, em regime de exclusividade, para o exercício de funções na Faculdade de Medicina desta Universidade, sendo que o início retroage a 27/02/2013, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

30/08/2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207221558

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11685/2013

Considerando que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro, constitui missão da Universidade, contribuir para

a compreensão pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo a organização de ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, organizando e disponibilizando os recursos necessários;

Considerando igualmente o disposto no artigo 21.º do supracitado diploma legal, que atribui à Universidade a obrigação de estimular atividades artísticas, culturais e científicas e promover espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação coletiva e social;

Considerando finalmente que importa definir as condições em que a Universidade promove e apoia atividades deste âmbito para a comunidade académica, nos termos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril;

Ao abrigo da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), determino:

1 — É aprovado o Regulamento de Apoio a Atividades dos docentes, investigadores e pessoal não docente da Universidade de Lisboa (ULisboa), anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Não serão apoiados os projetos decorrentes da atividade normal dos serviços ou para cujas atividades existam programas específicos de apoio, como por exemplo, as atividades de investigação científica.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

30 de agosto de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Regulamento de Apoio a Atividades dos docentes, investigadores e pessoal não docente da Universidade de Lisboa (ULisboa)

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento define os termos em que a Universidade de Lisboa (ULisboa) concede apoios à realização de atividades de índole científica, cultural, desportiva ou de formação a desenvolver pelos docentes, investigadores e pessoal não docente da ULisboa.

2 — O presente regulamento não se aplica a atribuições de apoios no âmbito de protocolos ou programas em que a ULisboa intervenha, a qualquer título.

Artigo 2.º

Abertura do concurso

A atribuição dos apoios será precedida de concurso, a que se podem candidatar docentes, não docentes e investigadores de qualquer Unidade Orgânica da ULisboa a título individual, associações ou em grupos especialmente constituídos para o efeito, caso em que deve ser indicado um representante de entre os seus elementos.

Artigo 3.º

CrITÉRIOS de seleção

1 — As candidaturas serão avaliadas através de um projeto sucinto que deve contemplar, designadamente a discriminação das atividades e o modo de financiamento.

2 — Os projetos serão avaliados tendo em conta, nomeadamente:

- Originalidade do projeto;
- Qualidade do projeto, incluindo a definição dos objetivos, programação das atividades e quantificação dos meios necessários à sua execução;
- Contribuição do projeto para a valorização científica, cultural ou desportiva dos destinatários;
- Participação de elementos de mais de uma Unidade Orgânica da ULisboa ou de pares estrangeiros.

Artigo 4.º

Anúncio

A abertura de candidaturas é divulgada no *site* da ULisboa e no das suas Unidades Orgânicas, nela se prevendo, nomeadamente:

- Prazo de entrega das candidaturas;
- Modo de instrução das candidaturas;
- Verbas a afetar aos projetos;
- CrITÉRIOS de avaliação dos projetos;
- Constituição do júri.

Artigo 5.º

Financiamento

1 — Os apoios a conceder destinam-se a financiar parcialmente as atividades do projeto, pelo que deve ser demonstrada a existência de financiamento próprio, de cofinanciamento por parte de outras entidades e de procedimentos para a angariação de fundos complementares.

2 — Os apoios referidos no número anterior podem revestir, nomeadamente, a forma de cedência de recursos materiais e de serviços da Universidade.

3 — Os procedimentos para a realização das despesas que forem financiadas devem salvaguardar princípios de concorrência e de transparência.

4 — A atribuição dos apoios visa a execução de atos específicos devidamente identificados.

5 — O número de projetos a apoiar depende do montante disponível para o efeito.

Artigo 6.º

Candidaturas

1 — O concurso estará aberto duas vezes por ano:

- De 1 a 15 de março, para atividades a iniciar de 1 de julho a 31 de dezembro, do próprio ano;
- De 1 a 15 de outubro, para atividades a iniciar de 1 de janeiro a 30 de junho, do ano seguinte.

2 — O concurso poderá ser aberto, excecionalmente, em datas diferentes das indicadas no ponto 1.

3 — O concurso será aberto através de anúncio a colocar no *site* da ULisboa.

4 — Os processos de candidatura deverão ser entregues em mão ou enviados por correio para a Reitoria da ULisboa, no prazo estabelecido para o efeito.

5 — As propostas, para além da informação relevante para efeitos da sua apreciação, deverão conter a identificação (nome, morada e número de telefone para contacto) do responsável pela candidatura, que será também o interlocutor junto da Reitoria da ULisboa.

Artigo 7.º

Avaliação dos projetos

- Os projetos são avaliados por júri nomeado pelo Reitor.
- O resultado final do concurso é homologado pelo Reitor.
- Os resultados do concurso serão divulgados através do *site* da ULisboa.

Artigo 8.º

Menção do apoio

As atividades a que seja atribuído apoio ficarão obrigadas a mencionar o apoio da ULisboa de modo público e visível, pelos meios habituais.

Artigo 9.º

Acompanhamento

1 — Cabe aos Serviços da Reitoria da ULisboa acompanhar a execução dos projetos apoiados e a fiscalizar a correta aplicação da verba atribuída.

2 — As entidades apoiadas devem facultar todos os elementos solicitados pelos serviços da Reitoria, relacionados com a utilização do apoio, sob pena de devolução das verbas atribuídas.

3 — A não execução do projeto nos termos apresentados na candidatura acarreta a obrigação de devolução da totalidade dos apoios concedidos.

4 — No caso de candidaturas subscritas por grupos, todos são solidariamente responsáveis pelo reembolso das verbas atribuídas.

Artigo 10.º

Relatório final

Os responsáveis pelas atividades aprovadas para financiamento ficam obrigados a enviar ao Reitor da ULisboa, no prazo de 30 dias após o termo da atividade, um relatório sucinto sobre a forma como a ação decorreu e como foi utilizado o financiamento recebido da ULisboa.

207222587

Despacho n.º 11686/2013

Considerando que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), apro-